LEI N. 1.552 /17, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Autoriza doação de bens móveis que especifica e dá outras providências."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação dos bens móveis inservíveis ou em desuso pela administração municipal, conforme abaixo especificados:

- 02 longarinas com 04 lugares

Art. 2º - A doação mencionada no artigo anterior atende o interesse social e será em benefício da Associação de Proteção e Amparo aos Animais de Pontalina, entidade civil sem fins lucrativos, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.584.894/0001-56.

Art. 3º - Em decorrência da doação fica autorizada a devida baixa dos bens móveis do patrimônio público municipal, nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontalina, Estado de Goiás, aos 21 de dezembro de 2017.

RECEBEMOS
EM 26/02/18
Câmara Municipal de Pontalina

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade
Pontalina, 21 de dez de 2017

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.552/2017

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que *Autoriza doação de bens móveis que especifica e dá outras providências*"", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.552/2017, datada de 21 de dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro de 2017.

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 06/02/18
Câmara Municipal de Pontalina